



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO 47/2022

I. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem como finalidade delinear o objeto do Convênio nº 47/2022 cujo objeto é o custeio da execução de atividades de saúde a serem realizadas através da prestação de serviços no Hospital de Itapetininga Dr. Léo Orsi Bernardes de Itapetininga. O serviço oferta assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde não apenas na área estritamente hospitalar (internações hospitalares), como também no atendimento às urgências (urgências, emergências e pronto atendimento), atenção ambulatorial na área de ortopedia e na execução de procedimentos diagnósticos e de apoio terapêutico (SADT).

O diagnóstico de cada uma das áreas supracitadas, que guardam relação direta com as metas a serem atingidas, é apresentado a seguir.

A. Atenção Hospitalar:

O Hospital de Itapetininga Dr. Léo Orsi Bernardes, cadastrado no CNES com a CONVENIADA figurando como mantenedora, é um Hospital Geral sob gestão municipal perante o SUS. Possui no cadastro como atividade principal a realização de internações e como atividades secundárias o apoio diagnóstico, terapias especiais, assistência a emergências, dispensação de medicamentos, assistência intermediária, assistência obstétrica e neonatal, imunização e regulação assistencial.

A unidade hospitalar é referência em média complexidade como Hospital Geral e em alta complexidade para Terapia Intensiva para os 10 dos 13 municípios que compõem a Comissão Intergestores Regional de Itapetininga, além de ofertar serviços de ortopedia de baixa e média complexidade.

Este **PLANO DE TRABALHO** contempla a operacionalização de 132 leitos totais de uso exclusivo do SUS. Segundo a utilização os leitos serão destinados para internações nas Clínicas: Médica, Cirúrgica, Pediátrica e Obstétrica e UTI Adulto, conforme detalha a Tabela nº 01.

Tabela 01 - Distribuição dos Leitos do Hospital Dr. Léo Orsi Bernardes

Especialidade	Descrição	Leitos Existentes
Clinica Cirúrgica	Cirurgia Geral	24
Clinica Médica	Clinica Geral	56
Complementar	Unidade de Isolamento	04
	UTI Adulto Tipo II	18
Obstetrícia Clínica	Obstetrícia Clínica	22
Pediatria Clínica	Pediatria Clínica	08
Total		132

O serviço possui centro cirúrgico com 4 salas cirúrgicas, 1 sala para partos normais e 3 leitos para pré-parto. Para a assistência ao recém-nascido existem 22 leitos para aqueles em condições normais e 04 para cuidados intermediários.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

Respeitada a complexidade do hospital a assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreende o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive as relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais (OPM) contempladas na tabela unificada do SUS, desde que compatíveis com a complexidade do hospital e de suas habilitações perante o SUS.

A assistência hospitalar no Hospital conta também com uma Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, com 04 (quatro) leitos, serviço destinado ao atendimento de recém-nascidos considerados de médio risco e que demandem assistência contínua, porém de menor complexidade do que na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal. (Origem: PRT MS/GM 930/2012, Art. 15)

Os leitos da UCINCo configuram-se como unidades de suporte às UTIs Neonatais, ou de forma independente, obedecendo à rotina do serviço e prestando assistência até que o recém-nascido seja transferido para unidade hospitalar que conte com UTI neonatal ou evolua para alta hospitalar nos casos de cura da doença. (Origem: PRT MS/GM 930/2012, Art. 15, Parágrafo Único).

No processo de hospitalização estão incluídos:

1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;
2. Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
4. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
5. Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação parenteral e enteral;
6. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal técnico;
7. Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
8. O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
9. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário e/ou quarto de isolamento;
10. Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei nº 10.741/2003);
11. Fornecimento de sangue e hemoderivados;
12. Fornecimento de roupas hospitalares;
13. Transporte em unidade de suporte avançado de pacientes graves com idade a partir de 12 (doze) anos, para a realização de procedimentos e exames em outros serviços, tal como para transferências Inter hospitalares, e da conveniente unidade de suporte básico para as demais necessidades, contando para tanto com a cessão de profissional técnico de enfermagem pela **CONVENIADA**;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

14. Procedimentos especiais, incluindo exames por imagem e análises clínicas, que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do Hospital de Itapetininga Dr. Léo Orsi Bernardes.

B. Atenção às Urgências, Emergências e Pronto Atendimento:

As instalações físicas do hospital destinadas à atenção de urgências e emergências, que também são utilizadas para pronto-atendimento médico, com demanda prevista na Pactuação Programada e Integrada (PPI Regional), possuem entre outros ambientes consultórios médicos, salas de atenção a pacientes críticos e salas para pequenas cirurgias, repouso e observação.

Tabela 02 - Ambientes para assistência às urgências, emergências e P. A.

Instalação	Ambientes	Nº Leitos
Consultórios Médicos	05	Não se aplica
Sala de atendimento indiferenciado	03	06
Sala de atendimento a paciente crítico	01	05
Sala de curativo	01	Não se aplica
Sala de Higienização	01	Não se aplica
Sala para pequenas cirurgias	01	Não se aplica
Sala de Repouso e Observação - feminina	01	05
Sala de Repouso e Observação - masculina	01	05
Sala de Repouso e Observação - pediátrica	01	05

Destaca-se que os 06 leitos de atendimento a pacientes críticos e os 12 leitos classificados como "semi-intensivos", são hoje equipados com equipamentos essenciais para a manutenção da vida e operam tanto para o atendimento de emergências críticas como de forma a suprir temporariamente à necessidade de pacientes que aguardam admissão na UTI, cujo acesso é regulado pela Secretaria de Estado da Saúde através da Central de Regulação da Oferta de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (CROSS).

São considerados atendimentos de urgência, emergência e pronto-atendimento aqueles não programados, dispensados pelo pronto-socorro do hospital, atendendo tanto à demanda espontânea como a referenciada.

A demanda referenciada tem origem na Programação Pactuada e Integrada (PPI), sujeita ao controle do Órgão Municipal Responsável pela Regulação e Controle ao Acesso de Serviços de Saúde, e também nos encaminhamentos efetuados por meio da Central de Regulação de Urgências do SAMU. Já a demanda espontânea, compreende principalmente àqueles enquadrados como Pronto Atendimento Médico, também previstos na Programação Regional.

O pronto-socorro deve dispor de serviço de acolhimento do usuário por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso conforme protocolo pré-estabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e demais diretrizes do SUS.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

Na hipótese da assistência prestada em regime de Urgência no Pronto-Socorro Municipal for seguida de internação do usuário, não se registrará como um atendimento de Urgência e sim como um atendimento hospitalar. Para os casos em que o paciente que permanecer por mais de 24 horas em "observação" no pronto-socorro, deverá ser internado, a fim de ser contabilizado o procedimento de internação.

A **CONVENIADA** deverá pactuar com a Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento de parâmetros relacionados ao tempo de atendimento médico e à espera para a obtenção de resultados de exames diagnósticos, com vistas a subsidiar o acompanhamento e o aprimoramento da qualidade da atenção nos serviços de urgência, emergência e pronto-atendimento.

C. Atenção Ambulatorial:

No âmbito do Hospital Dr. Léo Orsi Bernardes de Itapetininga a atenção exclusivamente ambulatorial compreende a disponibilização de consultas, nas especialidades de clínica cirúrgica geral (para consultas de pós operatório ou para outras finalidades) e cirúrgica ortopédica e traumatológica, assim como para outras especialidades (ginecologia e obstetrícia, consultas pré-operatórias e avaliações por especialidades diversas a pedido dos plantonistas do pronto socorro).

Esse atendimento destina-se a usuários egressos do próprio hospital ou encaminhados pelas unidades de saúde do município de Itapetininga, com agendamento prévio junto ao NIR do HLOB, sendo os atendimentos da equipe medica disponibilizados duas vezes na semana, seis horas por dia, garantindo minimamente aos usuarios do ambulatório de cirurgia geral 24 consultas semanais, além das trocas periódicas de dispositivos dos pacientes em uso crônico de sondas e cânula de traqueostomia.

As áreas de atenção ambulatorial albergam além de clínicas especializadas, salas para cirurgias ambulatoriais e para pequenas cirurgias, além de um ambulatório de ortopedia já que o serviço é referência em média complexidade para assistência ambulatorial e hospitalar em ortopedia traumatológica.

Tabela 03 - Ambientes para atenção ambulatorial do HRI

Ambientes	Consultórios
Clinicas especializadas	01
Sala de cirurgia ambulatorial	01
Sala de curativo 1	01
Sala de enfermagem (serviços)	02
Sala de gesso	01
Sala de nebulização	01
Sala de pequena cirurgia	01

As consultas ambulatoriais são classificadas da seguinte forma:

- Primeira Consulta: visita inicial do paciente encaminhado ao Hospital pela Central de Regulação Municipal, para atendimento a uma determinada especialidade.
- Inter Consulta: a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

- Consulta Subsequente: todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto as subsequentes das Inter consultas.

As intervenções cirúrgicas ambulatoriais são aqueles atos realizados nas salas de pequenas cirurgias do hospital, que não requeiram hospitalização, tampouco a presença obrigatória do profissional médico anestesista, e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

D. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT):

Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico compreendem a disponibilização de exames e ações de saúde para usuários atendidos na urgência e emergência do pronto socorro, a pacientes internados, a usuários atendidos ambulatorialmente e para agendamentos externos efetivados pelo órgão responsável pela regulação municipal.

Os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico ofertados no hospital destinam-se à satisfação das necessidades oriundas do pronto-socorro, da internação, de atendimentos ambulatoriais e de referências externas, estas últimas mediante controle do órgão regulador municipal.

O hospital deve contar com os seguintes recursos de SADT, próprios ou terceirizados, de acordo com a complexidade do serviço:

1. Diagnóstico por anatomia patológica e/ou citopatológica: compreende a realização de exames citopatológicos e anatomopatológicos.
2. Diagnóstico por imagem: serviços de radiologia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, sendo que a ressonância magnética será ofertada exclusivamente para pacientes internados, mediante mecanismo de regulação interna do próprio serviço.
3. Laboratório Clínico: bioquímica, coprologia, genética, uroanálise, hematológicos, hormonais, microbiológico, imuno-hematológico, sorologia, imunologia, toxicologia, líquidos biológicos e monitorização terapêutica.
4. Diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos: exame eletrocardiográfico
5. Endoscopia: endoscopia digestiva alta e colonoscopia, ofertados exclusivamente para pacientes internados.
6. Ecocardiografia Transtorácica: para pacientes internados adultos e pediátricos, e para os encaminhados através do órgão regulador municipal.

E. Manutenção de Retaguarda de Especialidades:

Quando demandado pelo médico responsável pelo paciente internado ou atendido em nível ambulatorial, o hospital deve garantir o suporte de retaguarda "in loco" ou a distância, nas seguintes especialidades médicas:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

1. Cirurgia Plástica: para a avaliação de pacientes internados que sofreram perda de tecido cutâneo ou dificuldade de cicatrização e poderá contemplar a realização de procedimentos cirúrgicos;
2. Infectologia: para a avaliação de casos de doenças infecciosas ou parasitárias de difícil diagnóstico e quando há necessidade de delinear tratamento específico em virtude do fracasso na utilização de terapias convencionais;
3. Nefrologia: para a atenção a pacientes internados que demandam o suporte da terapia por hemodiálise enquanto não houver a concretização de transferência para outra unidade ou a vinculação a serviço ambulatorial de nefrologia e diálise. Se presta também para promover a avaliação de casos envolvendo o comprometimento da função renal;
4. Neurologia: para a avaliação de pacientes internados ou atendidos ambulatorialmente no Pronto Socorro, respondendo pela realização de avaliações demandadas pelos médicos do Hospital além de delinear os cuidados para internados neurocirúrgicos sem indicação de cirurgia iminente, pacientes com diagnóstico de AVC, e coleta de Líquor para pacientes com hipótese diagnóstica de Esclerose Múltipla encaminhados pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação do Município;
5. Pediatria: para a realização de avaliações pediátricas demandadas a partir do Pronto Socorro ou de outros serviços ambulatoriais do hospital;
6. Psiquiatria: para a realização de avaliação médica psiquiátrica de pacientes com sinais indicativos de surto psicótico atendidos no Pronto Socorro ou de pacientes internados por outras causas mas que apresentem alteração temporária do estado mental;
7. Hematologia: para a realização de avaliação médica hematológica de pacientes internados, incluindo a realização de mielograma, biópsia de medula óssea ou outro procedimento específico necessário ao diagnóstico;
8. Reumatologia: para a avaliação de pacientes internados que apresentem suspeita, ou mesmo a confirmação, de portarem doenças reumáticas;
9. Outras especialidades não descritas anteriormente: na hipótese de demanda oriunda de integrante do corpo clínico do hospital destinada à garantir a continuidade dos cuidados no próprio hospital ou para fundamentar solicitação de transferência junto à Central de regulação da Oferta de Serviços de saúde (CROSS).

F. Realização de Procedimentos Excepcionais:

Mediante prévio agendamento e de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Administração do Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes, poderão ser realizados no serviço procedimentos esporádicos, que demandem recursos existentes exclusivamente no hospital, que requeiram retaguarda hospitalar ou que tenham a finalidade de suprir a inoperância temporária de serviços que integram a Rede Municipal de Atenção à Saúde.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

Se a realização dos aludidos procedimentos demandar a utilização de materiais com custo expressivo, as partes poderão acordar que o suprimento dos mesmos ocorra sob as expensas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga.

G. Realização de Ações de Interesse à Vigilância em Saúde:

O Hospital deve executar as seguintes ações relacionadas à vigilância epidemiológica no âmbito hospitalar:

1. Vigilância Epidemiológica Hospitalar:

O Hospital deve desenvolver as atividades de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH), elencadas na Portaria GM/MS Nº 1.693, de 23 de julho de 2021, com o objetivo de fortalecer e descentralizar a Vigilância Epidemiológica no âmbito hospitalar, proporcionando aos gestores elementos para apoiar a tomada de decisão frente aos eventos de interesse para saúde, e assim recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não transmissíveis, e agravos à saúde;

2. Monitoramento da Circulação de Arbovírus:

O Hospital deve atuar como Unidade Sentinela para circulação de Arbovírus urbano, através do serviço de Pronto Atendimento incorporado ao Pronto Socorro, visando garantir maior agilidade no planejamento de ações frente à alteração de sorotipo dengue circulante no município e da detecção da introdução ou da circulação concomitante de outros arbovírus (Chikungunya e Zika), nos termos estabelecidos pelo "Protocolo para Implantação de Unidades Sentinela da Circulação de Arbovírus" aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite em 18/11/2021 e homologado na Deliberação CIB nº 152, de 24/11/2021;

3. Atuação em Salas de Situação Instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde:

O Hospital deverá indicar profissionais de saúde de seu quadro para integrar salas de situação eventualmente instituídas pela Gestão Municipal do SUS espaços de inteligência em saúde, dotados de visão integral e intersetorial, que partindo da análise e da avaliação permanente da situação de saúde, atuam como instância integradora da informação que gera a vigilância em saúde pública nas diferentes áreas e níveis, constituindo assim um órgão de assessoria direta capaz de aportar informação oportuna e relevante para apoiar, com uma base técnico-científica, o processo de tomada de decisões.

4. Garantir Alta Hospitalar do Recém-Nascido com Registro de Nascimento:

O Hospital deve promover parceria com Cartório de Registro Civil de forma a garantir o registro de todos os recém-nascidos antes da alta hospitalar, propiciando desta forma pleno registro da cobertura vacinal da vacina BCG.

II. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS E INDICADORES DE AFERIÇÃO

A. METAS QUANTITATIVAS:

1. Metas para a Atenção Hospitalar (Internações)



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

Tratam-se de metas quantitativas, que compreendem o número de admissão e permanência de pacientes por período igual ou superior a 24 horas, vinculados às clínicas médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica.

As internações objetivam atender às necessidades de saúde oriundas do pronto-socorro, maternidade, ambulatório de ortopedia e referenciados por outros serviços que integram a Rede Regional de Saúde do SUS, com regulação do acesso via Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS e Departamento de Regulação, Controle e Avaliação Municipal, respeitando a capacidade operacional do Hospital e sua complexidade.

Fica pactuada a realização de 695 (seiscentos e noventa e cinco) internações hospitalares ao mês, admitida variação a maior ou menor de 10% (dez por cento) desse montante, desde que a variação decorra de oscilações naturais da demanda espontânea e referenciada do serviço. A meta mensal de internações hospitalares será decomposta nas seguintes especialidades, compatíveis com a composição de leitos do hospital, sendo admitido o remanejamento entre as mesmas:

Tabela 04 - Metas Quantitativas para internações hospitalares

Especialidade	Mensal
Clinica Médica	245
Clinica Cirúrgica (*)	212
Obstetria	200
Pediatria	38
Total	695

O indicador para a aferição do cumprimento das metas relativas à produção hospitalar é o número absoluto de Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) emitidas pelo próprio hospital, aprovadas e registradas no banco de dados do DATASUS - Ministério da Saúde.

(*) São incluídas nas metas da especialidade clínica cirúrgica as cirurgias eletivas vinculadas a pactuação com a Secretaria de Estado da Saúde através do Programa Pró Santa Casa 2, para as quais não se aplica a admissibilidade de variação da meta de 60 cirurgias eletivas mensais, embora seja permitida a compensação de eventuais variações nos meses subsequentes:

Tabela 05 – Distribuição das Internações Cirúrgicas Segundo a Origem da Demanda

Origem	Mensal Unitário	Mensal Total
Cirurgias de emergência	140	140
Cirurgias Eletivas - Pró Santa Casa	Ginecológicas	25
	Hérnia	05
	Colecistectomia	05
	Hemorroidectomia	05
	Vasectomia	10
Vascular	10	60
Total	200	200

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: B. P. J. J. J.]



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

2. Metas para a atenção às urgências, emergências e pronto-atendimento (consultas médicas)

O hospital deverá realizar 12.000 (doze mil) atendimentos ao mês, sendo admitida variação a maior ou menor de 10% (dez por cento) desse montante, desde que a variação decorra de oscilações naturais da demanda espontânea e referenciada do serviço.

Para efeito de produção contratada e realizada deverão ser informados os atendimentos realizados no setor de pronto-atendimento, e da porta da emergência, independente de gerarem ou não uma hospitalização.

Se, em consequência do pronto-atendimento, o paciente for colocado em regime de "observação" (leito de observação) por um período inferior a 24 horas, e não ocorrer internação ao final desse período, somente será registrado o atendimento ambulatorial propriamente dito, não gerando nenhum registro de hospitalização.

Trata-se de meta de desempenho quantitativa (mensurável), cujo indicador a ser utilizado para aferição é o número absoluto de realização dos seguintes procedimentos ambulatoriais, registrados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e incorporados ao banco de dados do DATASUS - Ministério da Saúde:

- Código SIA 03.01.06.007-2: Consulta Médica em Atenção Especializada
- Código SIA 03.01.06.009-6: Atendimento Médico em Caráter de Pronto-Atendimento
- Código SIA 03.01.06.002-9: Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas em Atenção Especializada

3. Metas para a Atenção Ambulatorial em Ortopedia Traumatológica

Compreende a oferta de consultas ambulatoriais de ortopedia traumatológica para pacientes egressos do próprio hospital e do pronto-atendimento, ou encaminhados pela Central de Regulação Municipal, mediante prévia pactuação com a direção do hospital, respeitando a capacidade operacional da unidade hospitalar.

O serviço deve realizar 800 (oitocentos) atendimentos ao mês, sendo admitida variação a maior ou menor de 10% (dez por cento) desse montante, desde que a variação decorra de oscilações naturais da demanda espontânea e referenciada do serviço.

Trata-se de meta de desempenho quantitativa (mensurável), cujo indicador a ser utilizado para aferição é o número absoluto de realização dos seguintes procedimentos ambulatoriais, registrados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e incorporados ao banco de dados do DATASUS - Ministério da Saúde:

- Código SIA 03.01.06.010-0: Atendimentos Ortopédicos com Imobilização Provisória
- Código SIA 03.01.01.007-2: Consulta Médica em Atenção Especializada (primeira consulta e consulta subsequente realizada por médico ortopedista/traumatologista)
- Código SIA 04.15.02.006-9: Procedimentos Sequenciais em Ortopedia



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

4. Metas para a realização de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT):

O hospital deverá realizar 17.800 (dezessete mil e oitocentos) SADTs ao mês, sendo admitida variação a maior ou menor de 10% (dez por cento) desse montante desde que a variação decorra de oscilações naturais da demanda espontânea e referenciada do serviço.

Para o cômputo da produção quantitativa de SADT, serão considerados o Diagnóstico em Laboratório Clínico, Diagnóstico por Radiologia, Diagnóstico por Ultrassonografia, Diagnóstico por Tomografia Computadorizada e métodos diagnósticos em Ecocardiografia Transtorácica, conforme segue:

Tabela 06 - Metas para Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

SADT	Mensal
Diagnóstico em Laboratório Clínico	9.500
Diagnóstico por Radiologia	6.250
Diagnóstico por Ultrassonografia	1.500
Diagnóstico por Tomografia	500
Ecocardiografia Transtorácica	50
Total	17.800

A oferta do Serviço de Apoio de Diagnóstico e Terapêutico (SADT) deverá ser segregada entre os pacientes Externos e Internos.

Demanda Interna – Compreende o fluxo de pacientes que requerem cuidados de saúde, advindos do Pronto-Socorro, Emergência da Maternidade e Ambulatório de Ortopedia.

Demanda Externa – Está relacionada à demanda que é emanada do município de Itapetininga e dos demais inseridos da Programação Pactuada e Integrada (PPI), cuja regulação é de competência do Departamento de Regulação Controle e Avaliação – DRCA. Esta demanda será agendada através do SISREG (Sistema de Regulação);

Tabela 07 - Distribuição dos SADTs segundo a origem da demanda

SADT	Demanda Interna	Demanda Externa
Diagnóstico em Laboratório Clínico	8.500	1.000
Diagnóstico por Radiologia	4.750	1.500
Diagnóstico por Ultrassonografia	550	950
Diagnóstico por Tomografia	300	200
Ecocardiografia Transtorácica	-	50
Total	14.100	3.700

Tratam-se também de metas de desempenho quantitativas (mensuráveis), cujo indicador a ser utilizado para aferição do cumprimento das metas será o número absoluto de realização dos SADT elencados acima, aprovadas e registradas no banco de dados do DATASUS - Ministério da Saúde, destinados aos usuários do pronto-socorro (urgência, emergência e pronto-atendimento), dos serviços de assistência ambulatorial (ortopedia traumatológica ou quaisquer outros de natureza ambulatorial) e da demanda referenciada pelo Departamento de Regulação Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

B. METAS PARA A QUALIDADE OBJETIVA E RESPECTIVOS INDICADORES:

A qualidade objetiva, para os fins deste **PLANO DE TRABALHO**, está afeta às atividades voltadas à obtenção e garantia da melhor assistência possível, dado o nível de recursos e a tecnologia existente no Hospital de Itapetininga Dr. Léo Orsi Bernardes.

1. Comissões Existentes: o hospital deverá possuir comissões técnicas efetivamente implantadas e manter registro para cada uma de: nome, composição, objetivos, frequência de reuniões e o registro das respectivas atas. O indicador de aferição dessa meta qualitativa é dado pela comprovação da existência da Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Ética Médica e Comissão de Controle e Revisão de Prontuários. A comprovação se dará através da apresentação dos respectivos regimentos e das atas das reuniões realizadas.
2. Assistência Farmacêutica: o serviço deverá possuir organização específica da Assistência Farmacêutica, comprovada pela efetiva implantação das seguintes estratégias: Implantação de Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs, criação de um sistema de rastreabilidade de medicamentos, utilização de prescrição eletrônica, e informatização do controle de estoque. Os indicadores para aferição são a efetiva implantação de cada uma das 4 (quatro) estratégias elencadas.
3. Arquivamento de Prontuários: o hospital deverá possuir serviço específico para o arquivamento de prontuários, com POP operacional que estabeleça no mínimo os modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, e sistemáticas para o fornecimento de cópias. O indicador de aferição é dado pela comprovação da efetiva implantação do serviço e da apresentação do respectivo POP.
4. Protocolos Clínicos e Assistenciais: o hospital deverá manter protocolos clínicos e assistenciais (descrição de critérios de diagnóstico, algoritmos de tratamentos, mecanismos de monitoramento clínico, supervisão de eventos adversos, normas para a prescrição segura e outros aspectos relevantes) no mínimo para a porta de entrada da urgência, para as enfermarias clínicas de retaguarda e para a UTI. O indicador de aferição desta meta é dado pela efetiva existência dos protocolos.
5. Atualização do CNES: Manter em 100% a atualização com a apresentação do relatório das alterações do CNES, gerado pelo SCNES e relatório de alterações do CNES, gerado pela unidade.
6. Regulamento e Manual de Normas e Rotinas: o serviço deverá possuir regulamentos e manuais de normas e rotinas para no mínimo as seguintes áreas: enfermagem, serviço de nutrição e dietética, processamento de roupas e enxovais, processamento de materiais e gerenciamento de resíduos. O indicador desta meta é dado pela comprovação da efetiva existência e implantação dos regulamentos e manuais elencados.
7. Mortalidade Institucional: Manter Taxa de Mortalidade Institucional inferior a 8%.
8. Controle de Infecção Hospitalar: Apresentar relatório mensal com os indicadores de infecção hospitalar padronizados pelo Grupo de Vigilância Epidemiológico (GVE).



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

9. Ocupação da Clínica Cirúrgica: Manter taxa de ocupação igual ou superior a 60% na especialidade clínica cirúrgica, com tempo médio de permanência igual ou inferior a 7 dias.
10. Ocupação na UTI Adulto: Manter taxa de ocupação igual ou superior 70% na UTI Adulto.
11. Maternidade: Manter protocolos de referência e contra referência das gestantes e parturientes.
12. AIH - Diagnóstico Secundário: Informar o número de AIH com diagnóstico secundário preenchido nas especialidades de pediatria, ginecologia, clínica médica e clínica cirúrgica.
13. Efetividade da Classificação de Risco: Informar o número de pacientes acolhidos pelo protocolo de classificação de risco.
14. Efetividade da Alta Qualificada: Informar o número de pacientes com encaminhamento qualificado para a rede assistencial.
15. Suspensão de Cirurgias: apresentar relatório quantitativo e por motivo das cirurgias suspensas.
16. Educação Permanente: manter programação mensal de cursos e treinamentos voltados à qualificação da assistência e também da prestação de serviços. Confeccionar relatórios mensais informando os temas e o número de profissionais participantes.
17. Número de Enfermeiros por Leito: Informar mensalmente a relação enfermeiros x leitos.
18. Demonstração por Centro de Custos: Demonstrar mensalmente, a apuração do centro de custos hospitalares, utilizando-se de ferramentas administrativas integradas por meio de softwares especializados no controle e demonstração dos custos, detalhando no mínimo o custo das seguintes atividades: com as internações (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e as Cirurgias Eletivas e outras necessárias ao processo de internação); com a atenção às urgências e emergências; com o pronto atendimento; com o ambulatório de ortopedia; e com a oferta de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico das demandas de origem interna e externa referenciadas, segregadas por tipo de exame (Análises Clínicas e os de imagem: RX, Tomografia, Ultrassonografia, Ecocardiografia Transtorácica).

C. METAS PARA A QUALIDADE SUBJETIVA E RESPECTIVOS INDICADORES:

A qualidade subjetiva diz respeito à percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos no serviço. Os parâmetros para a aferição da qualidade subjetiva, e os respectivos indicadores, são os seguintes:

1. Informação aos Usuários: o hospital deverá estruturar mecanismos para Informação aos usuários e familiares, acerca do processo de Atenção, tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado), e, especialmente, a informação durante o processo de atenção. O indicador desta meta é dado pela comprovação da efetiva existência e implantação das rotinas relativas à informação dos usuários, tanto documentalmente como de fato.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

2. Satisfação dos Usuários: o serviço deverá monitorar a opinião ou nível de satisfação dos usuários e familiares. O indicador de aferição consiste na demonstração da metodologia da pesquisa e a vinculação de seus resultados a ações de natureza corretiva. Manter índice de satisfação do usuário SUS igual ou superior a 80% de bom e ótimo.
3. Humanização do Atendimento: deverão ser desenvolvidas ações previstas na Política Nacional de Humanização no SUS, tais como a instituição de protocolo de acolhimento e de classificação de risco, execução de ações de educação continuada com foco na humanização da atenção. O indicador de aferição desse parâmetro é dado através da efetiva existência e implantação do protocolo de acolhimento e de classificação de risco, além da execução de no mínimo uma ação educativa com foco na humanização da atenção a cada 4 (quatro) meses. Deverá ser apresentado mensalmente das ações da elaboração do Plano Institucional de Humanização (PIH).

III. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

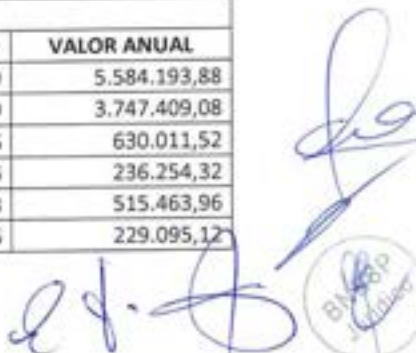

- A. As metas quantitativas relativas à produção hospitalar, ambulatorial, de urgência e emergência, e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, já elencadas neste **PLANO DE TRABALHO**, devem ser executadas de imediato e aferidas mediante apuração mensal;
- B. As metas qualitativas, tanto aquelas voltadas à avaliação da qualidade objetiva, como da qualidade subjetiva, também devem ser executadas de forma imediata;

IV. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A forma de aplicação dos recursos financeiros transferidos mensalmente pela Prefeitura de Itapetininga deverá obedecer a um plano de aplicação com a estrutura a seguir descrita, sendo admitidas a inclusão ou supressão de rubricas de despesas conforme peculiaridades da administração da CONVENIADA, sendo admitidas variações nos valores mensais estimados para cada rubrica:

RECURSOS HUMANOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
(1) Folha de Pagamento	1.996.267,73	23.955.212,76
(2) Benefícios	165.602,90	1.987.234,80
(3) Encargos Sociais	218.294,73	2.619.536,76
(4) Rescisões Trabalhistas	45.164,43	541.973,16
(5) Provisões - Férias e 13º Salário	346.260,62	4.155.127,44
(6) Provisões de Verbas Trabalhistas	121.943,95	1.463.327,40
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS	2.893.534,36	34.722.412,32

MATERIAL DE CONSUMO		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
(7) Medicamentos	465.349,49	5.584.193,88
(8) Material Hospitalar	312.284,09	3.747.409,08
(9) Órteses e Próteses	52.500,96	630.011,52
(10) Expediente e Informática	19.687,86	236.254,32
(11) Higiene e Limpeza	42.955,33	515.463,96
(12) Lavanderia	19.091,26	229.095,12



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

(13) Manutenção Predial	22.670,87	272.050,44
(14) Manutenção Equipamentos	20.284,46	243.413,52
(15) Reposição de Enxovais	15.511,65	186.139,80
(16) Gás GLP	15.034,37	180.412,44
(17) Gases Medicinais	54.887,37	658.648,44
(18) Gêneros Alimentícios	89.490,28	1.073.883,36
(19) Diversos	3.780,07	45.360,84
(20) Equipamento de Segurança do Trabalhador	2.144,77	25.773,24
TOTAL DE MATERIAL DE CONSUMO	1.135.675,83	13.628.109,96

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TRIMESTRAL
(21) Manutenção de Equipamentos	19.091,26	229.095,12
(22) Serviços Médicos	1.884.665,32	22.615.983,84
(23) Endoscopia, Colonoscopia e Médico Radiologista	133.638,82	1.603.665,84
(24) Análises Clínicas	152.730,08	1.832.760,96
(25) Agência Transfusional	80.541,25	966.495,00
(26) Esterilização Química (Óxido de Etileno)	477,28	5.727,36
(27) Locações de Sistemas em geral	11.932,04	143.184,48
(28) Manutenção Predial	29.830,09	357.961,08
(29) Locação de Equipamentos	193.299,01	2.319.588,12
(30) Dedetização	1.193,20	14.318,40
(31) Análise de Água	2.505,73	30.068,76
(32) Coleta de Resíduos	20.284,46	243.413,52
(33) Água e Saneamento	38.182,52	458.190,24
(34) Energia Elétrica	54.887,37	658.648,44
(35) Telefonia e Internet	2.386,41	28.636,92
(36) Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis	1.789,81	21.477,72
(37) Medicina Ocupacional	5.966,02	71.592,24
(38) Transporte de pacientes	29.830,09	357.961,08
(39) Outros não especificados anteriormente	7.755,82	93.069,84
TOTAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.670.986,58	32.051.838,96

TOTAL GERAL DO CUSTEIO	6.700.196,77	80.402.361,24
-------------------------------	---------------------	----------------------

- A. A entidade conveniada deverá manter uma conta bancária em instituição pública para cada uma das diferentes fontes de recurso que suportam a execução do objeto pactuado, conforme segue:

Origem dos Recursos..... Programa
Tesouro MunicipalCusteio Geral
EstadoPró Santa Casa
EstadoCusteio da Assistência
FederalTeto MAC Ambulatorial e Hospitalar
TesouroProvisões de Férias e 13º Salário
TesouroProvisão para Verbas Rescisórias

- B. A movimentação dos recursos recebidos no âmbito do convênio deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário e a obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

- C. Na hipótese da execução de projetos específicos compatíveis com o objeto do convênio a ser celebrado, precedida da formalização de Termo Aditivo, poderá ser admitida a abertura de outras contas bancárias, para movimentação dos recursos específicos.
- D. Serão autorizados, ainda, os seguintes pagamentos, com os valores repassados à **CONVENIADA**:
1. Multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;
 2. Despesas judiciais com custas, taxas, emolumentos, condenações diversas, honorários periciais e afins, sem exclusão de qualquer outra despesa da mesma natureza, excetuadas eventuais condenações em que a **CONVENIADA** ou seus prepostos derem causa
 3. Remuneração da equipe dimensionada, inclusive de pessoal próprio da **CONVENIADA**, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
 - 3.1. Correspondam às atividades previstas para consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para execução da função a ser desempenhada;
 - 3.2. Sejam compatíveis com o valor de mercado da região;
 - 3.3. Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
- E. Serão vedados os seguintes pagamentos, com os valores repassados à **CONVENIADA**:
1. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar (tais como consultorias e assessorias);
 2. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada adequação pela **CONVENIENTE**;
 3. Utilizar ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida neste **PLANO DE TRABALHO**;
 4. Realizar despesa contraída em data anterior à vigência do convênio;
 5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **CONVENIENTE**;
 6. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
 7. Realizar despesas com:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

7.1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da **CONVENIENTE** na liberação de recursos financeiros;

7.2. Publicidade, salvo as previstas neste **PLANO DE TRABALHO** e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V. ESTIMATIVA DO RECOLHIMENTO DE VALORES PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

- A. Os itens nº 03 e 04 do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros deste **PLANO DE TRABALHO** discriminam as estimativas mensais para o recolhimento dos encargos trabalhistas;
- B. A Conveniada efetuará o provisionamento mensal para a quitação das futuras rescisões trabalhistas, conforme o item nº 06 do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, a ser calculado mensalmente com base no recolhimento do FGTS da competência vigente.
- C. Periodicamente a Conveniada efetuará a conferência da suficiência do saldo da conta de provisionamento e deverá efetuar eventuais ajustes, a maior ou a menor, com o intuito de garantir a cobertura integral das rescisões quando do término da vigência do convênio a ser celebrado.

VI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

- A. O cronograma de desembolso para despesas de custeio, se dará por meio da aplicação mensal de R\$ 6.700.196,77 (seis milhões, setecentos mil, cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).
- B. A efetivação dos repasses mensais deverá ser precedida da observância aos seguintes princípios.
 - 1. A **CONVENIADA** ter apresentado as prestações de contas exigíveis até a data prevista para o repasse;
 - 2. A **CONVENIADA** estar regular com a execução do Plano de Trabalho do Convênio

VII. PRESTAÇÕES DE CONTAS (MODO, PERIODICIDADE E PRAZO PARA ANÁLISE)

- A. A prestação de contas relativa à execução do **TERMO DE CONVÊNIO** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos na cláusula específica do ajuste, além dos seguintes relatórios mensais:
 - 1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela **CONVENIADA**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - 2. Relatório de execução financeira do **CONVÊNIO**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução com o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

- B. A análise da execução do **TERMO DE CONVÊNIO** levará em conta ainda os seguintes relatórios elaborados internamente pela **CONVENENTE**:
1. Relatório da visita técnica realizada *in loco* pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
 2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.
- C. A periodicidade da apresentação de documentos e o prazo para análise da **CONVENENTE** serão os seguintes:
1. Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas, Relação de Pagamentos Efetuados, Extratos Bancários das Contas Correntes da **CONVENIADA**, Cópias dos Comprovantes de Despesas, Plano de Metas do Convênio Estadual do Pró Santa Casa 2 e Relatório mensal por centro de custo: encaminhados pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao analisado;
 2. Relatórios de Visita Técnica: elaborados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação até 15 dias da efetiva realização da visita;
 3. Relatórios de Monitoramento e Avaliação: elaborados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação até 30 dias após o encerramento do período analisado;
 4. Documentos elencados no inciso III da Cláusula Sétima do **TERMO DE CONVÊNIO** (instrução da prestação anual de contas ao TCE-SP): até o dia 30 de março do exercício financeiro seguinte a transferência dos recursos, independentes da vigência regular ou não do ajuste:

VIII. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- A. Avaliação e Valoração do Volume das Atividades Contratadas.
1. A avaliação da execução física das atividades contratadas se dará após o encerramento de cada quadrimestre do exercício financeiro.
 2. Os desvios na produção apresentada em cada período de avaliação, em relação à produção estimada neste **PLANO DE TRABALHO** poderão provocar repactuação do volume assistencial ajustado e a recomposição financeira do Convênio, mediante a celebração de Termo Aditivo.
- B. Avaliação e Valoração dos Indicadores de Qualidade.
1. Os indicadores de qualidade estabelecidos neste **PLANO DE TRABALHO** não interferirão no valor conveniado, embora o cumprimento dos requisitos essenciais constantes no aludido Anexo e no Convênio são de cumprimento obrigatório pela **CONVENIADA**.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA


----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

2. O não cumprimento total ou parcial de requisitos essenciais de qualidade dos serviços e da assistência ensejará notificação à **CONVENIADA** para saneamento da omissão e poderá acarretar suspensão total ou parcial de pagamentos até que a falha seja corrigida e, se constatada má fé ou incapacidade técnica, poderá provocar a rescisão unilateral do Convênio por iniciativa da **CONVENENTE**.
3. Excetuam-se das previsões do item anterior quaisquer circunstâncias em que o não cumprimento de parâmetros de qualidade decorra de omissão da **CONVENENTE** no cumprimento de suas obrigações estabelecidas no **TERMO DE CONVÊNIO**.

Itapetininga, 11 de novembro de 2022


JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA


SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAPETININGA

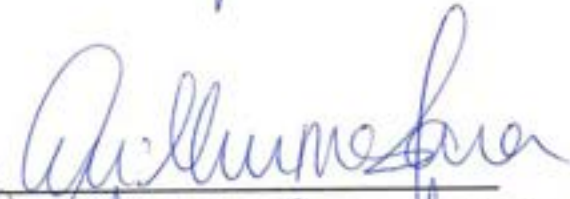

PAULO SEICHITI SAITA
DIRETOR PRESIDENTE
BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

1.


Drago Yoshi Oi
11.042.910-5

2.


Guilherme Manoelino Jara
40.443.215-3

